



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.956 de 22 de junho de 2017.**  
Autoria: Ana Lúcia de Sousa e Silva

*“Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do letivo nas escolas de rede municipal de ensino no Município de Luziânia-GO e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

**Art. 2º.** Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

**Art. 3º.** O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

**Parágrafo único** – Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ** – Presidente

**JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO** – 1ª Secretária

**GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES** – 2ª Secretária